



Estagiário com função profissional tem direito a vínculo

Uma estagiária que processou a Telemar por alegar fazer o mesmo trabalho de um profissional, teve sua relação de emprego reconhecida. A decisão da 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho que negou o Agravo de Instrumento da empresa contra a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

No TST, o ministro Lelio Bentes Corrêa disse que o recurso da Telemar é inviável, já que o reexame de todas as provas que constataram contrato de trabalho, não é permitido ao TST, como está na Súmula 126.

O processo por fraude à legislação trabalhista, artigo. 9º da CLT e Consolidado das Leis Trabalhistas, na relação mantida entre a Telemar Norte Leste e sua estagiária, foi comprovado pela inspeção da DRT - Delegacia Regional do Trabalho em Belém, que apurou a contratação de cerca de 500 estagiários após dispensar quase mil empregados em todo o Pará, justificando a necessidade de enxugar seus quadros e adequar sua estrutura ao setor privado.

A apuração indicou que os estagiários não ofereciam a experiência prática nem a complementação da aprendizagem escolar exigidas pela Lei 6.494/77. Os estagiários faziam atividades comuns aos empregados, mas com uma remuneração inferior paga aos trabalhadores demitidos. Na realidade, são telefonistas, denominados pela empresa como atendentes, constituindo-se como empregados por apresentarem os requisitos da CLT para tal enquadramento, revelou o laudo da DRT.

A estagiária, que trabalhou na empresa entre março de 1999 e dezembro de 2000, entrou com a ação utilizando os dados da inspeção. Ela recebia R\$ 327 por mês trabalhando no call center da empresa. Alegando que ela fazia o mesmo trabalho de um profissional, entrou com o pedido de reconhecimento da relação de emprego.

A 1ª Vara do Trabalho de Belém aceitou o pedido, garantindo o reconhecimento da relação de emprego e o direito ao recebimento do aviso prévio, 13º salário, férias, saldo do FGTS mais multa de 40% e indenizações pelo não fornecimento de transporte alimentar, cesta básica, vale transporte e seguro-desemprego. O Tribunal Regional do Trabalho decidiu pela manutenção integral da sentença. E o TST negou Agravo de Instrumento da empresa, confirmando o vínculo de trabalho e mantendo a decisão.

AIRR 2121/2002-001-08-00.9)

Autores: Redação ConJur